

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 019/
2023**

REF: de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 019/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2023 – realizado pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT**, requerido pelo Presidente da Câmara Municipal, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED**.

Objeto da Ata de Registro de Preço: **Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED**.

Interessado a Adesão: Câmara Municipal de Araputanga-MT.

Fornecedor: **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº. 32.598.946/0001-98, estabelecida à Av. Luiz Barbosa, N. 706, Bairro Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO DOS REIS LEOCADIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 17148626 e CPF/MF nº. 013.997.571.30.

Do Valor: O valor total estimado é de **R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)**.

Tendo em vista a comprovação da necessidade de contratação de empresa especializada, conforme justificativa apresentada, para atendimento da necessidade precípua deste Poder Legislativo.

Tendo em vista a emissão de **PARECER JURÍDICO**, favorável expedido pelo Procurador da Câmara Municipal que aponta a regularidade para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Fica autorizado a adesão à **Ata de Registro de Preços n 019/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2023—Realizado pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT**, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Araputanga-MT.

Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013 alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de *carona* que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

Araputanga-MT, 30 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023**

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 008/2023** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de microcomputadores, monitores e nobreaks, para atender à demanda da Câmara Municipal.

Fornecedor: 3W TECNOLOGIA-CONSULTORIA E GESTÃO TI inscrita no CNPJ nº. 29.855.594/0001-02

VALOR TOTAL: **R\$ 57.046,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e seis reais);**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 30 de novembro de 2023

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 253/2023**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Técnico Administrativo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres o senhor DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO o que consta na LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, em seu Art. 14 que Altera o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, alterando apenas a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a denominar-se **Técnico Administrativo**, ficando inalteradas as suas atribuições e remuneração, sem qualquer prejuízo aos aprovados no concurso público.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.119, de 25 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/12/2023, o senhor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 28****67-SESP/MT, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal nº 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

Art. 2º FICA o candidato, descrito no Art. 1º, **CONVOCADO** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se o candidato ora convocado, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando apto o candidato, será empossado na forma da Lei, complementando-se efetiva investidura em seu cargo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255/2023**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JEFFERSON BLUN para atuar como suplente de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 25 do Processo Administrativo nº 015/2023, de 25 de julho de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JEFFERSON BLUN** como suplente de Fiscal de contrato da Portaria nº 187, de 11 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente.

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 608/2023	M. C. PEREIRA RIBEIRO – WORD PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ nº 06.911.966/0001-67	PLACA – PARA HOMENAGEM. MEDINDO 21,00CM X 15,00CM. EM ACRÍLICO. COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO	10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 254/2023**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 020/2023, de 21 de novembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativos ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do dia **26 de dezembro a 15 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, define as competências das Unidades Administrativas que a integra, estabelece atribuições, cria cargos, bem como padrão de vencimento de cada um e institui a representação gráfica desta estrutura através de organograma.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinte organização administrativa:

I - Órgãos de Direção Superior:

a) Mesa Diretora;

b) Gabinete da Presidência:

1. Coordenadoria de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica da Presidência;
3. Assessoria Parlamentar;

c) Gabinete da Primeira Secretária:

1. Coordenadoria de Gabinete; 2. Assessoria Parlamentar; **d) Gabinete dos Vereadores:** a) Assessoria Parlamentar.

II - Órgãos de Direção Executiva:

a) Secretaria Legislativa: